PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

Lei Nº 475,
de 22 de Junho de 2010.

"Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFE DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
15 -3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.003.	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
20 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
21 - 3.3.90.36.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
04.001.10.301.0010.2.009.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
6 -3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
32 -3.3.90.36.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
7 -3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
8 -4.4.90.52.00.00 10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	MS-SUS/FUNASA -TRANSFERENCIAS FEDERAIS ACOES	
04.002.10.301.0013.2.016.	DO PROGRAMA AGENTES COMTARIOS DE SAUDE-PACS	
18 -3.1.90.13.00.00 11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
05.001.08.243.0020.2.092.	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR	
43 -3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.306.0005.2.033.	AQUISICAO, DISTR. E QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR	
61 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.12.361.0005.2.030.	MDEF -ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA	
68 - 3.3.90.39.00.00 20	OUTROS SERV. TERC. – P. JURÍDICA	15.000,00
69 - 4.4.90.52.00.00 20	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.13.392.0025.2.072.	REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES	
85 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.27.812.0025.2.071	REALIZACAO ATIVIDADES DE PROMOCAO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	
134 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE -SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0014.2.080.	GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS	
99 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:		**174.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.003.	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
24 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
04.002.00.000.0000.0.000.	MS-SUS/FUNASA -TRANSFERENCIAS FEDERAIS	
04.002.10.301.0010.2.010.	PAB-FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10 - 3.3.90.30.00.00 11	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0009.2.031.	MDEF -ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR	
130 - 3.3.90.30.00.00 20	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 20	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Redução:		**174.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de Junho 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior
PREFEITO MUNICIPAL